MUNICÍPIO DE ARARIPE
ESTADO DO CEARÁ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 37 /2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o calendário e as condições de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 1.240/2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Araripe, referente ao exercício de 2026, poderá ser recolhido em Cota Única.

Parágrafo único. O vencimento da Cota Única a que se refere o caput deste artigo ocorrerá no dia 31 de maio de 2027.

Art. 2º O contribuinte que efetuar o pagamento integral do imposto em Cota Única até a data de seu vencimento gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto lançado.

Art. 3º Decorrido o prazo de vencimento sem a devida quitação, sobre o crédito tributário incidirão os encargos, juros e multas previstos na Lei Municipal nº 1.240/2018.

Art. 4º Quando o vencimento da Cota Única recair em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ PAULINO PEREIRA
Prefeito Municipal de Araripe